

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 87/2017

Processo Administrativo nº 784/2017

Contratante – Município de Salto

Contratada – Terrão Comércio e Representações Ltda

Objeto – Fornecimento de material de consumo, produtos de limpeza e descartáveis.

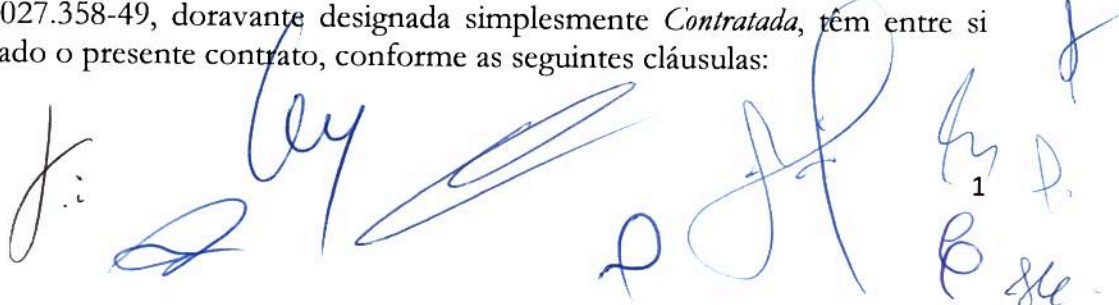
Referente – Pregão Presencial nº 14/2017

Valor Mensal – R\$ 20.681,80(vinte mil seiscientos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Valor Total Global – R\$ 248.181,60(duzentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Vigência – 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelos **Secretários de Administração, Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08 **de Defesa Social e de Governo, Sr. Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04, **de Ação Social e Cidadania, Sra. Janaína Baldi**, brasileira, solteira (união estável), portadora do RG nº 24.398.012-7 e CPF nº 184.020.018-90, **de Cultura, Sr. Sandro Roberto Bergamo** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21.714.628-4 e CPF nº 114.089.148-08, **de Esportes, Sr. Eliano Apolinário de Paula**, brasileiro, separado, portador do RG nº 15.212.257-6 e CPF nº 040.093.568-63, **de Finanças, Sra. Janaína Basseti**, brasileira, solteira (união estável), portadora do RG nº 23.535.952-X e do CPF nº 150.461.538-74, **de Negócios Jurídicos, Sr. Otavio Roberto Maciel** brasileiro, casado, portador do RG nº 34.271.921 e CPF nº 310.660.398-44, **de Saúde, Sr. Flávio Francisco Vitale Filho** brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, **de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Sra. Anita de Mores Leis** brasileira, casada, portadora do RG nº 27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07, **de Desenvolvimento Urbano, Sr. Sergio Baldi** brasileiro, casado, portador do RG nº 16.149.296 e CPF nº 077.150.108-04, **de Obras e Serviços Públicos, Sr. Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, **de Educação, Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG 11.069.180-5 nº e CPF nº 003.010.408-42, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à empresa **Terrão Comércio e Representações Ltda**, sediada a Rua Carlos Gomes nº 1460, Vila Graff, CEP 13.215-021, Telefone, (11)4532-2000 na cidade de Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 64.088.214/0001-44 e Inscrição Estadual nº 407.141.703.112, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Corpas Terrão**, brasileiro, casado, sócio proprietário, Representante Legal, portador do RG nº 3.969.720 e do CPF nº 015.027.358-49, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:



1

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo, produtos de limpeza e descartáveis, para abastecimento do Município de Salto, a cargo da Secretaria de Administração, conforme abaixo:

Lt.	item	DESCRIÇÃO	Qtde. Mensal	MARCA	Val. Unit.	V. Mensal
17	1	Papel higiênico institucional folha simples em rolo, de cor branca, gofrado, CLASSE 01 conf. ABNT NBR 15464-9:2010, medindo 10 cm x 300 metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição: gramatura igual ou maior que 20 conf. ABNT NBR NM ISO 536:2000, alvura difusa > 82,5 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, resistência a tração a seco, ponderada, em N/m (cálculo) ≥ 120 , conf. ABNT NBR NM 15134:2007, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), $\leq 8,0$ conf. ABNT NBR NM 15134:2007, pintas, em $\text{mm}^2/\text{m} < 20$ conf. ABNT NBR 8259:2002, furos em $\text{mm}^2/\text{m}^2 < 20$ conf. ABNT NBR 15134:2007, tempo de absorção de água - método cestinha - em s $< 5,0$ conf. ABNT NBR 15004:2003. Acondicionado em caixa de papelão resistente, devidamente identificados com informações sobre: produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações. Contendo: 8 rolos. A empresa vencedora deverá apresentar em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão, laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, e ensaios de "composição fibrosa" conf. ABNT NBR 14129-1:1998 e relatórios de estudo de sensibilização dérmica maximizada, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de irritação/corrosão dérmica conforme ABNT 15134.	60 Fardo Com 08 Unidades	Baby Virgem	R\$36,43	R\$2.185,80
	2	Papel higiênico, folha dupla, de cor branca, gofrado, CLASSE 01 conf. ABNT NBR 15464-2, medindo 10 cm x 30 metros, 100% celulose virgem expresso na embalagem. Com a seguinte composição: gramatura igual ou maior que 30 conf. ABNT NBR NM ISO 536:2000, alvura difusa > 80 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), $\leq 5,5$ conf. ABNT NBR NM 15134:2007, resistência a tração ponderada, em N/m (cálculo) $\geq 90,0$, conf. ABNT NBR NM 15134:2007, pintas, em $\text{mm}^2/\text{m}^2, \leq 20,0$ conf. ABNT NBR 8259:2002, tempo de absorção de água - método cestinha - em s $\leq 5,0$ conf. ABNT NBR 15004:2003. Acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações. A empresa vencedora deverá apresentar em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão, laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro	5.440 Pacotes Com 08 Unidades	DUETTO	R\$3,40	R\$18.496,00

	laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, e ensaios de "composição fibrosa" conf. ABNT NBR 14129-1:1998 e relatórios de estudo de sensibilização dérmica maximizada, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de irritação/corrosão dérmica conforme ABNT 15134.				
Valor Total Mensal R\$ 20.681,80					
Valor Total Global R\$ 248.181,60					

Parágrafo Único:

A gestão do Contrato será realizada pelo funcionário **Harley Francisco Sampaio**, Diretor de Divisão, portador do RG: 19.636.056-0, e CPF: 149.792.668-86 da Secretaria de administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

2.1. A quantidade e a periodicidade das entregas ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com as suas necessidades.

2.2. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, nos seguintes locais:

- ✓ **Almoxarifado Central – Praça Álvaro Guião, nº 167 – Jardim Estação – Salto/SP**

OBS: Caso haja alteração dos locais, a Contratada será informada com antecedência.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Almoxarifado do Município de Salto e recebimento da Nota(s) de Empenho(s) e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

2.4. Todos os produtos entregues deverão, obrigatoriamente, estar com o prazo de validade, superior a 06 (seis) meses, a partir da entrega.

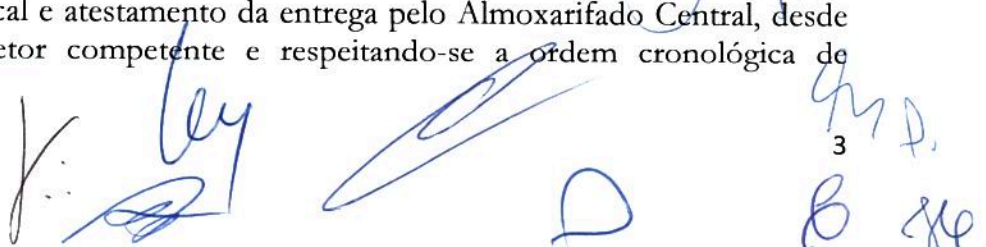
2.5. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, após protocolo da Nota Fiscal e atestamento da entrega pelo Almoxarifado Central, desde que aprovado pelo setor competente e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.



4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 14/2017, Contrato Administrativo 87/2017.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d” da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As verbas para pagamento do objeto do presente contrato estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.ºs :

Secretarias	Dotações	Fichas
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02.10.01.339030.15.122.0307.2.050.01.110000	272
Secretaria do Meio Ambiente	02.15.01.339030.18.122.0306.2.050.01.110000	507
Secretaria de Des. Econ. Trab. e Turismo	02.12.01.339030.22.122.0306.2.050.01.110000	403
Secretaria de Educação	02.06.07.339030.12.366.0203.2.050.01.220000	140
Secretaria de Educação	02.06.08.339030.12.365.0203.2.050.01.210000	540
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.301.0205.2.050.01.310000	169
Secretaria de Saúde	02.08.09.339030.10.304.0205.2.050.05.300004	244
Secretaria de Saúde	02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.05.300009	187
Secretaria de Saúde	02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300079	566
Secretaria de Administração	02.04.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000	40
Secretaria de Cultura	02.07.01.339030.13.122.0203.2.050.01.110000	146
Secretaria de Educação	02.06.05.339030.12.361.0203.2.050.05.220001	117
Secretaria de Esportes e Lazer	02.13.01.339030.27.122.0203.2.050.01.110000	449
Secretaria de Finanças	02.05.01.339030.04.123.0102.2.050.01.110000	55
Gabinete do Prefeito	02.01.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000	4
Secretaria de Governo	02.02.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000	15
Secretaria de Defesa Social	02.14.05.339030.06.122.0307.2.050.01.110000	589
Secretaria de Defesa Social	02.14.01.339030.06.122.0307.2.050.01.110000	471
Secretaria de Defesa Social	02.14.02.339030.06.122.0307.2.050.01.110000	482
Secretaria de Negócios	02.03.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000	31

Jurídicos		
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	02.09.01.339030.15.122.0306.2.050.01.110000	265
Secretaria da Saúde	02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300079	566
Secretaria da Saúde	02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300027	217
Secretaria de Educação	02.06.03.339030.12.361.0203.2.050.01.220000	94
Secretaria de Educação	02.06.05.339030.12.361.0203.2.050.05.220001	117

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

6.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

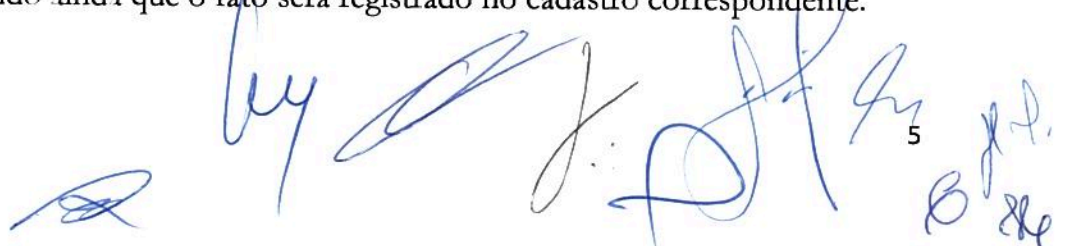
- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

6.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

5



CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 14/2017.

7.2. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 14/2017.

7.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

7.5. Não será admitida sub-contratação para realização do fornecimento objeto desta licitação, exceto com autorização expressa da Contratante.

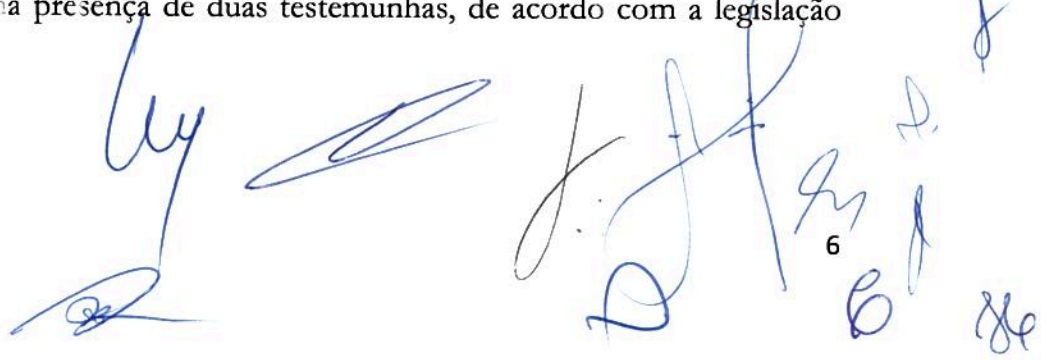
7.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

7.7. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO


8.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

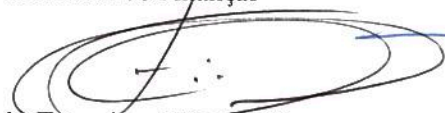


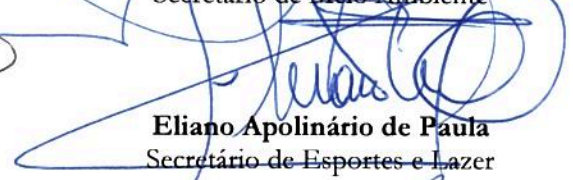
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left, a signature in the middle, and several initials on the right. A small number '6' is written near the bottom right.

Salto/SP, 27 de Julho de 2017.

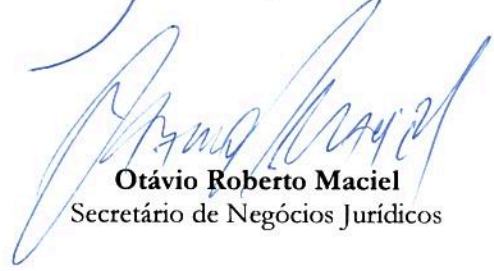

Janaina Bassetti
Secretária de Finanças


Fernando Guatta Candioto
Secretário de Meio Ambiente


Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde


Eliano Apolinário de Paula
Secretário de Esportes e Lazer

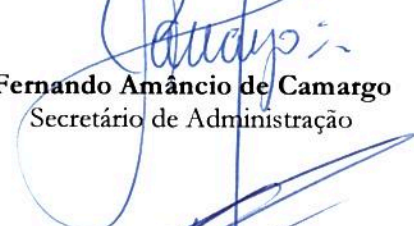

Mário Gilmar Mazetto
Secretário de Governo
e Defesa Social


Otávio Roberto Maciel
Secretário de Negócios Jurídicos

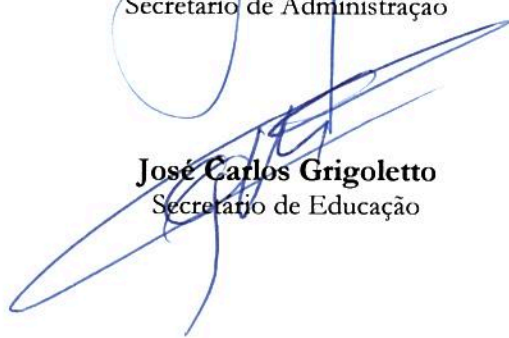

Sérgio Baldi
Secretário de Desenvolvimento Urbano


Anita de Moraes Leis
Secretária de Desenv. Econ. Trabalho e Turismo


Sandro Roberto Bergamo
Secretário de Cultura


Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Administração



Alaor Nogueira Ourique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos


José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação


Terrão Comércio e Representações Ltda
Contratada

Testemunhas:


.....
1-Manoel Nóbrega


.....
2-Cristiane Saudino Fidelis

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 87/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Salto/SP, 27 de Julho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Fernando Amâncio de Camargo / Secretário de Administração

e-mail institucional: secretario.adm@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: facamargo@terra.com.br

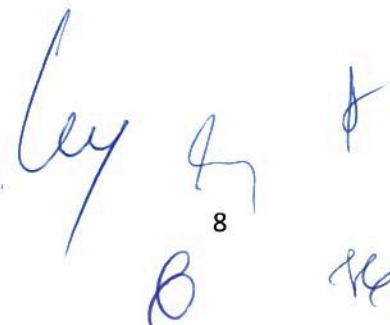
Assinatura: _____

Nome e cargo: Janaína Bassetti / Secretária de Finanças

e-mail institucional: janaina.juridico@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: bassetti@superig.com.br

Assinatura: _____



Nome e cargo: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho / Secretário de Obras e Serviços Públicos
e-mail institucional: secretario.obras@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal: alaorourique@gmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: Flávio Francisco Vitale Filho / Secretário de Saúde
e-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Mário Gilmar Mazetto / Secretário de Governo e Defesa Social
e-mail institucional: secretariodegoverno@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal:

Assinatura: _____

Nome e cargo: Otávio Roberto Maciel / Secretário de Negócios Jurídicos
e-mail institucional: secretario.juridico@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal:

Assinatura: _____

Nome e cargo: Sergio Baldi / Secretário de Desenvolvimento Urbano
e-mail institucional: secretario.desenvolvimento@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal: sbprojetos@terra.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Sandro Roberto Bergamo / Secretário de Cultura
e-mail institucional: sandro.cultura@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal: fetichemodels@uol.com.br

Assinatura: _____

[Handwritten signatures and initials]

Nome e cargo: José Carlos Grigoletto / Secretário de Educação
e-mail institucional: josegrigoletto.educa@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Anita de Moraes Leis / Secretária de Desenv. Econômico, Trabalho e Turismo
e-mail institucional: anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal: anita.eng@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: Eliano Apolinário de Paula / Secretário de Esportes e Lazer
e-mail institucional: secretario.esportes@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal: elianoapodepaula@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: Fernando Guatta Candioto / Secretário de Meio Ambiente
e-mail institucional: dir.meioambiente@saaesalto.sp.gov.br
e-mail pessoal: fernandogc@suaesalto.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Rafael Corpas Terrão / Representante Legal
E-mail institucional: licita@terrao.com.br
E-mail pessoal:

Assinatura: _____

JP
10
B